TCE proíbe prefeito Fogoió de implantar previdência municipal

A decisão da conselheira aconteceu depois de uma denúncia feita ao Tribunal de Contas do Estado pela Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (FESPPI).

RAYANE TRAJANO

19/12/2017 07h56 - atualizado 08h01

Foto: Jornalesp

Prefeito de Matias Olímpio, Fogoió.

A conselheira Maria Waltânia Leal de Sousa Alvarenga concedeu uma medida cautelar determinando que o prefeito de Matias Olímpio, Edísio Alves Maia, conhecido como Fogoió, não implante o Regime Próprio de Previdência no município. A determinação foi dada no dia 14 de dezembro.

A decisão da conselheira aconteceu depois de uma denúncia feita ao Tribunal de Contas do Estado pela Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (FESPPI), informando que o prefeito enviou mensagem de projeto de lei n.º 02/2017 à Câmara Municipal, para tramitação em caráter de urgência especial sob a justificativa de que o regime próprio é mais benéfico ao servidor e traz uma economia de até 50% em relação à contribuição social patronal.

O projeto de lei foi submetido a votação na Câmara Municipal, em regime de urgência, e aprovado pelos membros do legislativo municipal no dia 24 de novembro deste ano. A Federação alega que a aprovação da lei pelo legislativo contrariou a Instrução Normativa n.º 03 de 14 de setembro de 2017, exarada pelo TCE, pois o prefeito não consultou o Tribunal antes de propor o regime de previdência municipal.

A conselheira também determinou que o prefeito Fogoió encaminhe, no prazo de até 15 dias, os documentos previstos na Instrução Normativa nº 03/2017, devendo, ainda, encaminhar o Demonstrativo de Avaliação Atuarial Inicial e a Base de Cadastral enviada ao atuário.

Outro lado

O **Viagora** não conseguiu contato com o prefeito Fogoió. O espaço está aberto para esclarecimentos.

Link: http://www.viagora.com.br/noticias/tce-proibe-prefeito-fogoio-de-implantar-previdencia-municipal-65897.html

Tribunal de Contas suspende licitação da prefeitura de Parnaíba

"Foram realizados serviços sem prévia licitação,sem qualquer amparo nas hipóteses de dispensa,bem como realização de procedimento depois de efetivada a contratação", disse o conselheiro Luciano Nunes.

BÁRBARA RODRIGUES

18/12/2017 22h20 - atualizado 22h27

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) determinou a suspensão de procedimento licitatório realizada pela prefeitura de Parnaíba para a contratação de empresa especializada em engenharia para a executar a reforma dos canteiros da Avenida Coronel Lucas e Avenida Armando Cajubá.

A decisão monocrática é do conselheiro Luciano Nunes Santos, desta segunda-feira, 18 de dezembro. Ela é baseada em "Nota de Alerta" que foi apresentada contra o prefeito de Parnaíba, Mão Santa, noticiando irregularidades em uma licitação que foi marcada para o dia 19 de dezembro de 2017 às 9h cujo objeto é a reforma de canteiros centrais de algumas ruas de Parnaíba.

Segundo o denunciante, há vários dias as obras destinadas a esse mesmo objeto já estariam finalizadas, e, portanto, entende que não haveria motivos para licitação. Ele ainda questionou a legalidade do ato do gestor "que promove, executa, obra sem prévio procedimento licitatório, assim como a legalidade de se realizar licitação sobre um objeto cuja obra já fora realizada".

Inspeção conclui irregularidades

Um técnico do TCE foi até o local e "constatou que os canteiros, e que, em sua maior parte, estavam finalizados ou em fase de conclusão". A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM) citou que o canteiro central em frente à residência de nº 1499, na Avenida Armando Cajubá, cotado em R$ 45.136,43 mil, foi verificado e que a obra encontra-se concluída.

"O Relatório de Inspeção é conclusivo em afirmar que, dos seis canteiros visitados, dois já estavam concluídos e outros dois em fase de execução, inclusive constatando-se trabalhadores em atividade no local. Com efeito, ainda que em sede de análise superficial, foram realizados serviços de engenharia sem prévia licitação, sem qualquer amparo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, bem como realização de procedimento depois de efetivada a contratação do objeto desejado, invertendo fases essenciais do Procedimento Licitatório, o que torna gravíssimo o fato constado pela DFAM, demandando, destarte, atuação desta Egrégia Corte de Contas", disse o conselheiro Luciano Nunes.

Decisão

Cautelarmente foi determinada a imediata suspensão do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 09/2017 – PMP de interesse da secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil (Sesudesc), bem como quaisquer outros editais posteriores que tenham ligação ao objeto e mérito da denúncia.

"Ressalte-se que, caso o gestor insista na manutenção do Procedimento Licitatório marcado para amanhã, bem como quaisquer outros futuros que visem a consecução sobre mesmo objeto ora atacado, declarar-se-á o mesmo nulo de pleno direito", destacou.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/tribunal-de-contas-suspende-licitacao-da-prefeitura-de-parnaiba-425716.html

Justiça nega liberdade a sobrinhos do ex-prefeito Antônio Parambu

Os dois foram presos na denominada 'Operação Argentum', da Polícia Federal, acusados de serem sócios-laranja da empresa Posto Pureza Ltda-ME.

GIL SOBREIRA

18/12/2017 13h17 - atualizado 13h31

A Justiça Federal negou pedido de liberdade provisória aos sobrinhos do ex-prefeito Antônio Parambu, Francisco Batista de Oliveira e Jose Batista de Oliveira, presos na denominada **'Operação Argentum'**, da Polícia Federal, acusados de serem sócios-laranja da empresa Posto Pureza Ltda-ME.

Ambos, estão presos preventivamente na Penitenciária Irmão Guido por decisão do juiz federal plantonista, Leonardo Tavares Saraiva, diante de indícios veementes de haverem praticado, juntamente com outros investigados, os crimes de apropriação/desvio em proveito particular de verbas públicas federais vinculadas ao FUNDEF, no montante de R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais); fraudes em processos licitatórios; lavagem de dinheiro, além da formação de organização criminosa, todos em apuração nos autos do Inquérito Policial nº 329/2017- SR/PF/PI.

A decisão que indeferiu o pedido é de 24 de novembro e foi dada pela juíza federal substituta Vládia Maria de Pontes Amorim, da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí.

Os irmãos são cadastrados no sistema de benefícios sociais do Governo Federal e não apresentam registros de vínculos empregatícios no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho-CAGED-MTE, "fato este indicativo de que não possuem poder aquisitivo que justifique sua condição de proprietários de um posto de combustíveis e uma pousada".

Segundo a decisão, Francisco Batista de Oliveira e José Batista de Oliveira não podem ser considerados simples "laranjas", que desconhecem as ilicitudes praticadas; "em verdade, há fortes indícios de que participaram, ativamente, para a consecução dos delitos que são objeto de investigação, na medida em que, inclusive, outorgaram procurações dando amplos poderes de gerência sobre o posto de combustível, a pessoas diretamente ligadas a Antônio Parambu".

Entenda o caso

O ex-prefeito de Prata do Piauí, **Antônio Parambu**, após ter sido derrotado nas eleições municipais de 2016, empenhou-se em obter o desbloqueio das contas municipais (que se encontravam bloqueadas por decisão cautelar do TCE/PI), vislumbrando o recebimento dos recursos do Fundef que seriam pagos via precatório, para que, uma vez recebidos esses recursos no valor de R$ 2.849.823,75 há poucos dias do fim de seu mandato, pudesse distribuí-los a determinadas empresas (algumas delas de 'fachada' ou ligadas ao contador da prefeitura, Webston de Carvalho Lima, mediante a simulação de certames licitatórios e a execução de serviços não correspondentes aos valores contratados e pagos (sendo alguns desses objetos contrários à finalidade do Fundef), bem como pudesse realizar transferências para outras contas a fim de dificultar a identificação do real destinatário das movimentações.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/justica-nega-liberdade-a-sobrinhos-do-ex-prefeito-antonio-parambu-425674.html